



Prefeitura Municipal de

**PEDRO GOMES**

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

FLS.	33
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

FLS.	32
RUBRICA	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos e componentes (Estação de Trabalho; Impressora radiológica; leitor de Imagem; Nobreak; Filme para Raio-X Digital) destinados à conversão do aparelho de Raio-X convencional em sistema digital para utilização no Hospital Demétria Albano Ramos no município de Pedro Gomes/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, composto por todos os itens descritos, devendo a proposta contemplar a solução completa, incluindo fornecimento, instalação, integração e funcionamento pleno do sistema.

Item	Produto	Und	Qde	Valor
1	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNOSTICA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b> - Estação de trabalho, completo com software, hardware, acessórios e documentação, com garantia e assistência técnica, destinado a atividades de processamento, leitura, visualização e armazenamento de imagens de exames radiológicos, compatível com sistemas de imagem, incluindo software de visualização, edição, exportação e integração com PACS/DICOM; Unidade de processamento (PC/Control Unit) compatível com configuração de uso clínico para radiologia digital (ex.: equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, ou equivalente ou superior), com software de controle e processamento já instalado e licenciado; Monitor principal colorido de alta resolução (mínimo 22" ou superior) ou conforme configuração equivalente do modelo; Suporte a conexão com leitor(es) de sistema CR (digitalizadores de placas de imagem); Conexões de rede Ethernet para integração com servidor PACS e estações de trabalho; Sistema de armazenamento local (HD/SSD) compatível com volumes de exames radiológicos; Dispositivos de entrada (teclado/mouse) compatíveis; Software compatível a Processamento de imagens CR com funções de realce, zoom, medições e ajustes de níveis de cinza; Integração com protocolos DICOM 3.0 para envio/recepção de exames, impressão	UN	1	R\$20.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

	<p>e worklist; Exportação de imagens em formatos padrão (DICOM, JPEG, BMP); Ferramentas de anotação, medição e comparação de séries; Interface em língua portuguesa; Parâmetros Operacionais Compatibilidade com formatos de placas de imagem padrão (ex.: 14"x17", 10"x12", 8"x10"); Suporte à aquisição e armazenamento de imagens com profundidade e resolução compatíveis com aplicações clínicas; Capacidade de conexão com múltiplos leitores CR da mesma linha ou equivalentes; Acessórios e Documentação: Todos os cabos e interfaces necessárias para operação completa; Manual técnico e de operação em português; Licenças de software originais e mídias (se aplicável); Documentação de certificação e conformidade (normas técnicas aplicáveis); Normas técnicas aplicáveis à área de equipamentos de radiologia digital; Requisitos de segurança elétrica e de TI para ambientes clínicos; Requisitos de integração via DICOM para troca de informações entre sistemas; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento; Assistência técnica autorizada no Brasil com disponibilidade de peças de reposição; Demonstrar o funcionamento de todas as rotinas operacionais no local de entrega; Apresentar documentação completa de certificações, garantias e licenças.</p>			
2	<p><b>IMPRESSORA RADIOLÓGICA (IMAGEM A SECO)</b> – Equipamento destinado a impressão de imagens radiológicas digitais, de porte compacto, com capacidade de processamento de até 73 placas de imagem (IPs) por hora em modo de alta velocidade. Opera com resoluções de 10 pixels/mm e 5 pixels/mm, proporcionando elevado rendimento especialmente nos formatos 35 x 43 cm (14" x 17") e 35 x 35 cm (14" x 14"). Compatível com múltiplos tamanhos de placas, incluindo 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 x 30 cm, 18 x 24 cm, 15 x 30 cm, 10" x 12" e 8" x 10", atendendo às diversas rotinas radiográficas. Possui conectividade Ethernet (10/100 Base-TX) para integração com sistemas de visualização e impressão médica. Dimensões aproximadas de 560 x 540 x</p>	UN	1	R\$35.000,00



	392 mm, peso em torno de 39 kg, alimentação elétrica de 120-240 V (50/60 Hz) e operação em temperatura entre 15 °C e 30 °C.			
3	<b>LEITOR DE IMAGEM COMPACTO COMPLETO</b> - Unidade de leitor de imagem compacta completo, com as principais características: processamento de até 73 IPs/h, visualização e arquivamento das imagens; resolução mínima de 10 pixels/mm, 5 pixels/mm; tempo de visualização no mínimo de 33 segundos; que acompanha: 02 unidades de cada Cassete tipo CC nas medidas: 18x24cm, 24x30 e 35,4x43cm; acompanha: 02 unidades de cada Placa de imagem ST-VI nas medidas: 18x24cm, 24x30 e 35,4x43cm.	UN	1	RS\$110.000,00
4	<b>NOBREAK TIPO SENOIDAL 3.000VA 220V</b> , ou equivalente ou superior - Voltagem de entrada/saída 220v; com display LCD, 8 tomadas, autonomia estimada de no mínimo de 12 minutos.	UN	1	RS\$12.900,00
5	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (20 X 25CM)</b> - Filme para Raio-X digital de primeira linha, destinado à radiologia, tipo Dry Imaging (impressão a seco), graduação DI_HL, no formato 20 x 25 cm, fabricado com material de alta qualidade, proporcionando elevada definição, contraste e fidelidade das imagens diagnósticas. Totalmente compatível com a impressora digital utilizada pela unidade, garantindo desempenho confiável, padronização dos resultados e segurança no diagnóstico. Embalagem contendo 01 (uma) caixa com 100 (cem) unidades.	CX	2	RS\$484,90
6	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (26 X 36CM)</b> - Filme para Raio-X digital de primeira linha, destinado à radiologia, tipo Dry Imaging (impressão a seco), graduação DI_HL, no formato 26 x 36 cm, fabricado com material de alta qualidade, proporcionando elevada definição, contraste e fidelidade das imagens diagnósticas. Totalmente compatível com a impressora digital utilizada pela unidade, garantindo desempenho confiável, padronização dos resultados e segurança no diagnóstico. Embalagem contendo 01 (uma) caixa com 100 (cem) unidades.	CX	2	RS\$911,90



7	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (35 X 43CM)</b> - Filme para Raio-X digital de primeira linha, destinado à radiologia, tipo Dry Imaging (impressão a seco), graduação DI_HL, no formato 35 x 43 cm, fabricado com material de alta qualidade, proporcionando elevada definição, contraste e fidelidade das imagens diagnósticas. Totalmente compatível com a impressora digital utilizada pela unidade, garantindo desempenho confiável, padronização dos resultados e segurança no diagnóstico. Embalagem contendo 01 (uma) caixa com 100 (cem) unidades.	CX	2	R\$998,90
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>RS 182.691,40</b>	

1.3. Não será admitida a adjudicação por item, tendo em vista a interdependência técnica entre os componentes, sob pena de inviabilização do funcionamento do sistema.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO FEDERAL Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Eventuais omissões nas especificações não eximem a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de solução completa, plenamente funcional e compatível com a finalidade a que se destina

1.9. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade da contratação e não comprometam a compatibilidade e o desempenho do sistema.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em fase final de elaboração, em razão do processo de estruturação e consolidação do planejamento das contratações para o exercício em curso. A Administração Municipal adotou as providências necessárias para a formalização do referido instrumento, de modo a alinhá-lo às demandas institucionais, às prioridades administrativas e às diretrizes orçamentárias vigentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.

**4.1. Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com as normas técnicas aplicáveis, priorizando baixo consumo de energia elétrica.

Os componentes deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, vedado o fornecimento de equipamentos contendo substâncias nocivas acima dos limites legalmente permitidos.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos eletrônicos e componentes substituídos, observando a política de logística reversa, quando aplicável. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior durabilidade, possibilidade de atualização tecnológica e menor geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

**4.2. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento, instalação, configuração e garantia do sistema de Radiografia Computadorizada (CR).

Poderá ser admitida, de forma excepcional e mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de serviços acessórios, tais como transporte ou suporte técnico especializado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

**4.3. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**4.4. Vistoria**

A avaliação prévia do local de instalação é recomendável para o pleno conhecimento das condições físicas, elétricas e operacionais do ambiente onde será implantado o sistema de Radiografia Computadorizada (CR), sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica, acompanhados por servidor designado pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Durante a vistoria, poderão ser verificados aspectos como infraestrutura elétrica, espaço físico disponível, condições de climatização, compatibilidade com o aparelho de Raio-X existente e demais elementos necessários à adequada instalação da solução.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

FLS.	37
RUBRICA	D.

A vistoria não substitui a obrigação da contratada de realizar, previamente à instalação, todas as verificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.5. Catálogo Técnico e Comprovação das Especificações

Para fins de comprovação das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar catálogo técnico, manual do fabricante ou ficha técnica oficial de todos os equipamentos e insumos ofertados, juntamente com a proposta de preços atualizada, demonstrando atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

4.6. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais, visando confirmar a compatibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos com o aparelho de Raio-X convencional existente no Hospital Demétria Albano Ramos.

4.7. O não atendimento a esta exigência poderá resultar em desclassificação da proposta, por impossibilidade de comprovação da conformidade técnica com os requisitos do Termo de Referência.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

**O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em remessa única**

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 5.2. A execução do objeto observará as seguintes etapas e procedimentos:

- a) Fornecimento dos equipamentos e componentes novos, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais técnicos;
- b) Verificação prévia da infraestrutura elétrica e física do local de instalação, com eventual orientação técnica à Administração quanto a adequações necessárias;
- c) Instalação física do sistema de Radiografia Computadorizada (CR), incluindo montagem, conexão ao aparelho de Raio-X existente e integração aos sistemas de imagem compatíveis com o padrão Digital Imaging and Communications in Medicine (DICOM);
- d) Configuração dos softwares, calibração do sistema e realização de testes operacionais para validação do funcionamento;
- e) Treinamento básico dos profissionais indicados pela Administração quanto à operação do sistema;
- f) Realização de manutenção preventiva trimestral durante o período de garantia, com emissão de relatório técnico;
- g) Atendimento de assistência técnica corretiva, quando acionado, nos prazos contratuais estabelecidos.
- h) A empresa deverá garantir a plena compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, responsabilizando-se por eventuais ajustes, integrações e funcionamento do sistema como um todo.



5.3. O prazo máximo para execução integral do objeto, compreendendo entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. As etapas e prazos ocorrerão da seguinte forma:

- **Etapa 1:** Entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento;
  - **Etapa 2:** Instalação e configuração: até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
  - **Etapa 3:** Testes operacionais e validação técnica: imediatamente após a instalação, com conclusão em até 7 (sete) dias úteis;
  - **Etapa 4:** Treinamento dos usuários: realizado após a validação técnica, em data acordada entre as partes. No máximo em até 10 (dez) dias úteis após a validação técnica, o atraso injustificado poderá implicar responsabilidade da contratada e aplicação de sanções previstas no contrato.;
  - **Etapa 5:** Manutenção preventiva: a cada 3 (três) meses durante o período de garantia contratual.
- Local e horário da prestação dos serviços

Os produtos/equipamentos e os serviços serão entregues e prestados no seguinte endereço: R. Nicanor F de Moura, 128, Pedro Gomes - MS, 79410-000 – Hospital Municipal Demétria Albano Ramos. Em horário comercial: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

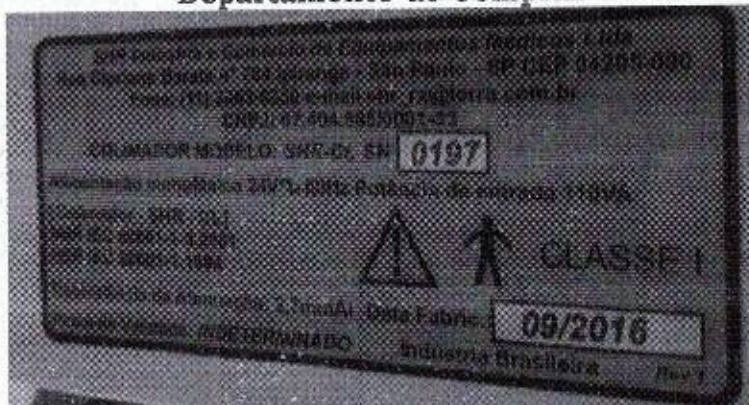
Para a elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar que o sistema de Radiografia Computadorizada (CR) será instalado em ambiente hospitalar em funcionamento, devendo ser compatível com o aparelho de Raio-X convencional já existente no Hospital Demétria Albano Ramos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

FLS.	39
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>



A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia, manutenção preventiva e assistência técnica, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissões.

Deverão ser considerados, ainda, eventuais custos relacionados à integração com sistema de arquivamento de imagens compatível com o padrão Digital Imaging and Communications in Medicine (DICOM).

O Equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares, devendo apresentar compatibilidade elétrica e operacional com a infraestrutura disponível.

**5.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.7.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.7.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.7.6.** O prazo para atendimento técnico será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, e a solução do problema deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

**5.7.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**5.7.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.7.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.7.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.7.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

**6.13.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.20.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- Entrega dos equipamentos e componentes em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
  - Instalação, configuração e integração do sistema ao aparelho de Raio-X existente, com compatibilidade ao padrão Digital Imaging and Communications in Medicine (DICOM);
  - Realização de testes operacionais e emissão de termo de recebimento provisório;
  - Treinamento básico dos usuários indicados pela Administração;
  - Emissão de termo de recebimento definitivo, após verificação do pleno funcionamento da solução.
- Do recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

FLS.	42
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.  
Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



**7.20.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

**7.24.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

**7.26.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.29.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitado por global.

Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras**

- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.  
Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Técnica**
- 8.18.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.19.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.20.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.21.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.22.1.** Execução satisfatória dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico;



8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.5. licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos que comprovem a veracidade dos atestados apresentados.

8.22.6. Comprovação de regularidade do equipamento ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de registro ou cadastro válido, nos termos da legislação sanitária vigente.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da presente contratação é de **RS RS 182.691,40 (cento e oitenta e dois mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Requisição 00093/26

Ficha: 316

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.301.0104.1023.0000 – Operacionalizar a Estruturação dos Serviços de Saúde na Atenção P...

Catec. Econ.: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos – Odontológicos e Lab.

Ficha: 322

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.301.0104.2076.0000 – Manter as Atividades da Atenção Primária

Catec. Econ.: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



*Eduarda Ramos dos Santos*  
Eduarda Ramos dos Santos  
Chefe da unidade Administrativa  
Matrícula: 4166001

*Cleonice Nepumuceno Gaspar*  
Cleonice Nepumuceno Gaspar  
Assistente Administrativa  
Matrícula: 4052-1

*Rosemery Martins dos Santos*  
Rosemery Martins dos Santos  
Assistente Administrativa  
Matrícula nº4152-1

*Larissa Gomes Chaves Bobato*  
Larissa Gomes Chaves Bobato  
Matrícula 2997-3

Aprovado por:

*Juliélton de Melo Targino*

Juliélton de Melo Targino  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Pedro Gomes, 02 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de

**PEDRO GOMES**

Adm 2025/2028

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras

FLS.	47
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

# ANEXO I



## Especificação dos Itens no Termo de Referência (TR)

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	052.034.344	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNOSTICA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b> ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Estação destinada ao processamento, visualização e armazenamento de imagens radiológicas. Características mínimas: Computador com desempenho compatível com aplicações de radiologia digital; Monitor colorido de alta resolução mínimo de 21" ou superior; Sistema de armazenamento (HD/SSD) compatível com volume de exames; Interfaces de rede Ethernet; Software de processamento de imagens com recursos de ajuste de contraste, brilho, zoom e medições; Exportação de imagens em formatos padrão (DICOM, JPEG ou equivalente); Integração com protocolo DICOM (envio, recebimento e impressão); Compatibilidade com leitores CR. Acessórios: Teclado, mouse e demais itens necessários ao funcionamento. Requisitos: Interface em língua portuguesa; Equipamento novo, sem uso; Licenças de software originais; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica no Brasil. Observação: Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores.	UN	1
2	160.001.044	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (20 X 25CM)</b> FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (20 X 25CM) - Características mínimas: Filme para impressão radiológica digital tipo Dry Imaging; Dimensões aproximadas de 20 x 25 cm; Alta resolução e contraste adequados para diagnóstico médico; Compatível com impressoras Dry Imaging padrão de mercado. Apresentação: Caixa contendo aproximadamente 100 unidades. Requisitos: Produto novo; Garantia de qualidade e procedência. Observação: Deverá ser comprovada compatibilidade com o equipamento ofertado.	CX	2
3	160.001.045	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (26 X 36CM)</b> FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (26 X 36CM) - Características mínimas: Filme para impressão radiológica digital tipo Dry Imaging; Dimensões aproximadas de 26 x 36 cm; Alta resolução e contraste adequados para diagnóstico; Compatível com impressoras Dry Imaging padrão de mercado. Apresentação: Caixa contendo aproximadamente 100 unidades. Requisitos: Produto novo; Garantia de qualidade e procedência. Observação: Deverá ser comprovada compatibilidade com o equipamento ofertado.	CX	2
4	160.001.046	<b>FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (35 X 43CM)</b> FILME PARA RAIOS-X DIGITAL (35 X 43CM) - Características mínimas: Filme para impressão radiológica digital tipo Dry Imaging; Dimensões aproximadas de 35 x 43 cm; Alta resolução e contraste adequados para diagnóstico; Compatível com impressoras Dry Imaging padrão de mercado. Apresentação: Caixa contendo aproximadamente 100 unidades. Requisitos: Produto novo; Garantia de qualidade e procedência. Observação: Deverá ser comprovada compatibilidade com o equipamento ofertado.	CX	2
5	052.034.341	<b>IMPRESSORA RADIOLÓGICA (IMAGEM SECO)</b> IMPRESSORA RADIOLÓGICA (IMAGEM A SECO) – Equipamento destinado à impressão de imagens radiológicas digitais. Características mínimas: Tecnologia Dry Imaging (impressão a seco); Capacidade de processamento compatível com demanda hospitalar; Resolução mínima de 10 pixels/mm; compatível com múltiplos formatos de filmes, incluindo 35x43 cm, 35x35 cm, 24x30 cm, 18x24 cm ou equivalentes; Interface de rede Ethernet (10/100 ou superior); Integração com protocolo DICOM para envio e recebimento de imagens; Alimentação elétrica bivolt (110/220V) ou compatível. Requisitos: Equipamento novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores.	UN	1
6	052.034.343	<b>LEITOR DE IMAGEM (CR) COMPLETO</b> LEITOR DE IMAGEM (CR) COMPLETO - Equipamento destinado à digitalização de imagens radiográficas por sistema de radiografia computadorizada (CR). Características mínimas: Capacidade de processamento compatível com demanda hospitalar; Resolução mínima de 10 pixels/mm; Tempo de processamento compatível com fluxo assistencial; Compatível com múltiplos formatos de placas de imagem (ex.: 18x24 cm, 24x30 cm, 35x43 cm ou equivalentes); Integração com sistemas via protocolo DICOM. Acessórios inclusos: Cassetes compatíveis com os tamanhos especificados (mínimo 02 unidades de cada tamanho); Placas de imagem compatíveis (mínimo 02 unidades de cada tamanho). Requisitos: Equipamento novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica no Brasil. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores.	UN	1



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

R CORUMBA

CNPJ : 10.693.916/0001-28

FLS.	49
RUBRICA	P.

## Especificação dos Itens no Termo de Referência (TR)

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
7	052.034.342	<p>NOBREAK SENOIDAL 3.000VA - 220V</p> <p>NOBREAK TIPO SENOIDAL 3.000VA 220V - Características mínimas: Potência mínima de 3000 VA; Tensão de entrada e saída compatível com rede local (220V ou bivolt); Forma de onda senoidal pura; Autonomia mínima de 10 minutos em carga compatível com os equipamentos; Mínimo de 06 tomadas de saída; Display indicativo de funcionamento. Requisitos: Proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; Equipamento novo, sem uso; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Observação: Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores.</p>	UN	1